



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2669/2025
Data: 31/10/2025 - Horário: 16:01
Legislativo

*Considera de utilidade pública a
Associação Mão Amiga dos Recantos e
Adjacências – Amar*

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública a Associação Mão Amiga dos Recantos e Adjacências – Amar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2022, inscrito no CNPJ nº 57.939.965/0001-61, com sede na Av. Professor Paulo Bandeira, Rua E, N°198, Satuba/AL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
29 de outubro de 2025.


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Associação Mão Amiga dos Recantos e Adjacências – AMAR, entidade sem fins lucrativos que atua na defesa dos direitos e interesses coletivos dos moradores do Recanto e regiões próximas.

A AMAR realiza projetos de assistência social, geração de emprego e renda, atividades esportivas, culturais e comunitárias, além de promover a integração social e o bem-estar dos moradores. Sua atuação contribui para o fortalecimento da cidadania.

Diante da relevância das ações desenvolvidas e do impacto positivo na comunidade, é justa a concessão do título de utilidade pública, reconhecendo oficialmente a importância social da associação e incentivando a continuidade de seu trabalho em prol da coletividade. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de outubro de 2025

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.939.965/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO MAO AMIGA DOS RECATOS E ADJACENCIAS - AMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PROFESSOR PAULO BANDEIRA - RUA E

NÚMERO
198

COMPLEMENTO
COND RECATO DOS VALES

CEP
57.120-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SATUBA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAOAMIGARECATOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9376-3188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024 às 08:44:32** (data e hora de Brasília).

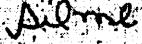
Página: **1/1**

Série 144421 - Ofício 27167
Setor de Documentos e Arquivamento

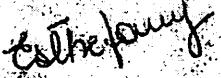
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA QUE REGISTRA A
APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
DOS RECENTOS E ADJACENCIAS - AMAR, ELEIÇÃO E POSSE DA
PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA REFERIDA
ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO 2022 A 2026.**

Ao décimo terceiro (13) dia do mês de setembro de 2022, se realizou as 19:00hs em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Professor Paulo Bandeira nº 198, Rua E Condomínio Recanto Dos Vales CEP: 57120-000, Satuba, Estado de Alagoas, os signatários da Lista de presença em anexo, convocados pela Comissão eleitoral, para realização da Aprovação do Estatuto e Fundação da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS, PARA A GESTÃO 2022 A 2026** Conforme Edital de Convocação publicado, na publicação do dia 12 de agosto de 2022, idealizadora da proposta e presidente da mesa dos trabalhos, Sra. Esthefany Caroline Pereira Cavalcante, foram abertos os trabalhos da Assembleia Extraordinária agradecendo a presença de todos e em seguida foi feita a leitura do edital de convocação, colocando em ordem os pontos a serem votados pela referida Assembleia Geral Extraordinária, antes proposto que o Sr. Everson Napoleão Quelroz dos Santos, secretaria-se os trabalhos que teve a aprovação da referida Assembleia. A Presidenta da mesa fez a leitura de todos os pontos, explicações e esclarecimentos devidos, em seguida fez a leitura do edital de convocação, colocando ábriu a palavra aos moradores presentes na Assembleia para se pronunciarem a respeito dos referidos pontos. Todos cientes, um a um fizeram uso da palavra concordando e aprovando com voto unânime sobre o Estatuto e Fundação da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS-AMAR**, bem como a indicação, aprovação e eleição dos nomes para composição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme composição em anexo, para cumprirem o mandato de 04 anos compreendendo o período de 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2026, de modo que esta ATA de FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO, também constitui em ATA DE POSSE, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS**. Ao final da votação de todos os pontos da pauta, a Diretoria já empossada e na pessoa da sua Presidenta, Esthefany Caroline Pereira Cavalcante, fez os agradecimentos a todos pela contribuição do importante trabalho de organização da comunidade através da referida Associação que acaba de surgir como uma nova força na defesa e no amparo dos moradores da comunidade dos Recantos de Satuba. Chamou a atenção ainda, do importante papel dos moradores que compareceram para apoiar e votar nos legítimos representantes da comunidade. Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a referida Assembleia Geral.

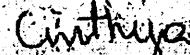

Priscila Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216

Silene

Henrique

Esthefany

Silviano

Cinthuya

Extraordinária, da qual eu como secretaria lavrei a presente Ata depois de lida e
corrigida, vai assinada por mim e pela Presidente da mesa dos Trabalhos, e os
componentes da Diretoria.

Presidente: Esthefany Caroline Pereira Cavalcante,

Vice-presidente: Ewerton de Alcântara Pereira

Secretário: Everson Napoleão Queiroz Dos Santos;

Tesoureira: Allmê Gomes Da Silva;

1º Conselheiro Fiscal: Débora Pereira dos Santos (Presidente do Conselho),

2º Conselheiro: Ana Maria Rodrigues Dos Santos;

3º Conselheiro: Josefa Lima Do Nascimento;

1º Suplente do Conselho Fiscal: Heveem Ara Mysaella Pereira do Nascimento;

2º Suplente do Conselho Fiscal: Cinthya Souza Cândido

PRESIDENTE

Nome: Esthefany Caroline Pereira Cavalcante

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônoma

Estado Civil: Solteira

RG: 2003001131839 - SSP- AL

CPF: 068.861.224-52

Avenida Professor Paulo Bandeira nº 200 , Rua E Rd

Recanto Dos Vales

CEP 57120-000

Esthefany Caroline Pereira Cavalcante

VICE-PRESIDENTE

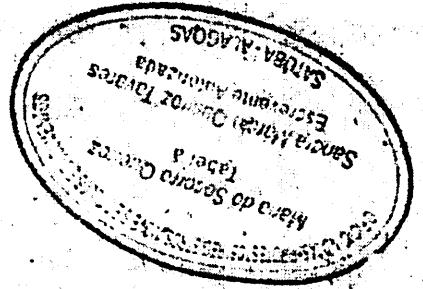
Nome: Ewerton De Álcantara Pereira

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Estudante

Ewerton De Álcantara Pereira

Priscila Napoleão
Advogada
CAB/AL 19216



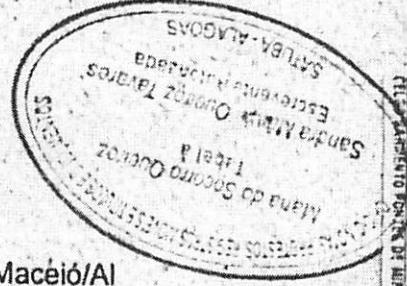
1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEDO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2024-077867

Reconhecido por comprovar a firma da:
ESTHEFANY CAROLINE PEREIRA CAVALCANTE
Em Testemunha _____ de verdade, MACEDO - AL - 24/03/2024 14:00:03
SELO DIGITAL: AFA69723-KIES
Confira os dados do selo em <http://selodigital.tj.al.jus.br> Valor: R\$ 4,39



Estado civil: Solteiro
 RG: 7539699 SRTE/AL
 CPF: 095.691.184-66
 Rua Wilson Praxedes 96 Petropolis, Macéio/AL
 CEP 57062-750



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luis Pontes de Maceió, 42 - Centro
 Fone: (82) 3221-1500
 Fax: (82) 3221-1501



Poder Judicatário de Alagoas
 Selo Digital Assinado
 AFF47218-9TKF
 20/03/2024 15:17
 Doc. Subscritor: "218.846-"
 Confirme a autenticidade em:
<https://www.al.not.br>

Entitou de aliança Seu 1º OFÍCIO
 TESOUREIRA

Nome: Ailme Gomes Da Silva
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Secretaria
 Estado Civil: Casada
 RG: 3730265-5 SSP/AL
 CPF: 117.320.864-00
 Avenida Professor Paulo Bandeira nº 196, Rua E Rd
 Recanto Dos Vales
 CEP 57120-000



Poder Judicatário de Alagoas
 Selo Digital Assinado
 AFF47218-9TKF
 20/03/2024 15:17
 Doc. Subscritor: "218.846-"
 Confirme a autenticidade em:
<https://www.al.not.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA-AL
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

Ailme Gomes da Silva
 O referido é verdade e dou fé
 UtingaAL 20 de Setembro de 2024

Adriana Felix da Silveira Lima
 Oficial Designada



Poder Judicatário de Alagoas
 Selo Digital Assinado
 AFF20298-4NSP
 20/03/2024 15:40
 Doc. Subscritor: "246.826-"
 Confirme a autenticidade em:
<https://www.al.not.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA-AL
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

Débora Pereira dos Santos
 O referido é verdade e dou fé
 UtingaAL 20 de Março de 2024

Adriana Felix da Silveira Lima
 Oficial Designada

Everson Napoleão Queiroz dos Santos

1º CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Débora Pereira Dos Santos
 Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Atendente
 Estado Civil: Casada
 RG: 3253098-6 SSP/AL
 CPF: 075.567.404-98

Rua Aurelina Lima Da Silva nº66 – A Poço Maceió/AL CEP:57030-740

Débora Pereira dos Santos 1º OFÍCIO

CEP:57040-760

2º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Cinthya Souza Cândido

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônoma

Estado civil: Solteira

RG: 3807156-8 SSP/AL

CPF: 120.846.494-98

Rua Anadia N°251 Térreo Canaã Maceió/AL

CEP: 57080-120



Cinthya Souza Cândido

Satuba/AL, 13 de setembro de 2022



Esthefany Caroline Pereira Cavalcante
Presidente
Esthefany Caroline Pereira Cavalcante

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 Centro
CEP 57.010-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000



REC. DE FIRMA Nº 2024-077871

Reconheço por semelhança a firma da:

ESTHEFANY CAROLINE PEREIRA CAVALCANTE

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 28/09/2024 14:04:10

SELO DIGITAL: AFA69728-OZAY

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjel.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



REGISTRO SOB Nº 2486 FL.S.016/2024

DO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº A-2a

SATUBA(AL), 10 de 10 de 2024

- Maria Queiroz* ()
Sandra Queiroz ()
Célia Queiroz ()
- () Maria do Socorro Queiroz - Tabelião
() Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
() Célia Regina Queiroz Tavares - Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO CÍVIL
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo/AL
Reconheço como verdadeira por autenticação a Firma de

Adriana Felix da Silveira Lima
Oficial Designada

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AFF20300-EVGS
26/09/2024 14:44
Doc. Selcionado: "2486-001"
Confirma autenticidade em
<https://selodigital.jus.br>

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
AFE83322-YNRZ
10/10/2024 14:25
Doc. Selcionado: "2486-001"
Confirma autenticidade em
<https://selodigital.jus.br>

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECATOS E ADJACÊNCIAS

CAPÍTULO I



DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVO FINALIDADES E DEVERES.

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECANTOS E ADJACENCIAS - AMAR. Ao décimo terceiro (13) dia do mês de setembro de 2022, realizou as 19:00hrs em Assembleia Geral Extraordinária, Avenida Professor Paulo Bandeira nº 198 , Rua E Condomínio Recanto Dos Vales CEP: 57120-000, Satuba, Estado de Alagoas, os signatários da Lista de presença em anexo, convocados pela Comissão eleitoral, para realização da Aprovação do Estatuto e Fundação da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECANTOS E

ADJACENCIAS, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS, PARA A GESTÃO 2022 A 2026 Conforme Edital de Convocação publicado, na publicação do dia 12 de agosto de 2022 criada para fins atividades e projetos sociais, educacionais, esportivos, culturais, assistência social, benefícios, amparo, defesa dos direitos, interesses e representações legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativo no Avenida Professor Paulo Bandeira, nº 198 , Rua E Condomínio Recanto Dos Vales CEP: 57120-000, Satuba, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único - Os Associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas obrigações assumidas pela entidade, porém seus diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos a entidade e a terceiros.

Art. 2º - a representação da referida Associação, abrange todos os moradores associados, dos Condomínios Recantos de Satuba e adjacências, nesta cidade de SATUBA.

Art. 3º. A Associação, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas as leis e as normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Associação é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceito de origem, sexo, idade, raça cor, credos religiosos, políticos partidários, filosófico ou ideológico.

Yabucoe
C.R.
1931

卷之三

三

Eltrefany

44

Hiram C.

A small, faint, oval-shaped impression, likely a seal or stamp, located in the bottom right corner of the page. It contains some illegible markings.

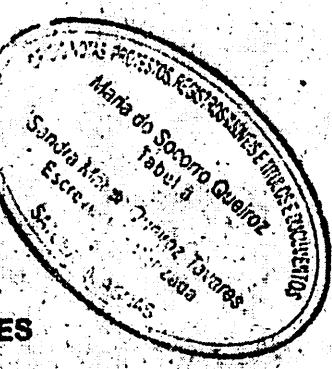
Cintujo

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DAS FINALIDADES

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECATOS E ADJACENCIAS - AMAR TEM POR FINALIDADE:

- a) Promover atividades e projetos sociais, assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores dos Recantos de Satuba e Adjacências.
- b) Estudar e obter soluções para os moradores encaminhando-as as autoridades competentes, quando for o caso.
- c) Zelar pela qualidade de vida dos moradores da comunidade em todos os sentidos
- d) Conjugar esforços com outras entidades no desenvolvimento das políticas, socioeconômicas, comunitária, incentivar atividades esportivas e recreativas.
- e) Participar junto com a entidade de outros visem interesses comuns.
- f) Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de empregos e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas, de desenvolvimento popular.
- g) Se relacionar com entidades de outras comunidades e de outros estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas das comunidades.
- h) Aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto a sociedade civil organizadas e autoridades governamentais.
- i) Defender os direitos dos associados, perante a constituição federal, estadual, lei orgânica municipal, código municipais de edificação, postura urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança e do adolescente, em observância com o que forem deliberados pelos conselhos de fato e de direito, fóruns, plenárias, congressos, encontros de entidades governamentais e não governamentais.
- j) Representar as forças populares na sua comunidade, assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano.
- k) Promover assistência social, cultura, educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, preservação e conservação do meio ambiente.
- l) Promover a mais ampla integração entre toda comunidade, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos político, sociais, econômicos e judiciais.
- m) Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômica e social.



Presidente
Advogado
OAB/PB 19216
Silme

Cultufay

Henrique Ca

Cinthuya

- n) Prestar apoio a todos os moradores associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- o) Propor atividades, sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
- p) Manter Intercâmbio com outras entidades congêneres, municipais, estaduais, nacionais e internacionais para troca de informações e outras de interesse social;
- q) Atender aos moradores e seus familiares através de programas de orientação e apoio socioeducativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional;
- r) Disponibilizar, sempre que possível, com recursos próprios ou através de convênios, assistência médica, fisioterápica e odontológica.

Parágrafo 1º - E Também finalidade da referida Associação:

- a) Atividades e projetos sociais, educacionais, esportivos, culturais e artes marciais;
- b) Realizar palestras, cursos, concursos culturais, seminários, conferências, exposições, ou qualquer outro evento que proporcione aos moradores enriquecimento educacional, social, recreativo, informativo, cultural ou profissionalizante.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades a Associação poderá:

- a) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciais;
- c) Estimular a organização da comunidade e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os moradores em sua sede;
- d) Incentivar e promover a prática de esportes e atividades físicas, organizando competições, eventos e treinamentos;
- e) Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da Comunidade;
- f) Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- g) Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
- h) Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- i) Lutar pelas defesas das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com

Priscila Napoleão
Advogada
CRB/DF 10016

J. Almeida

()

Ellie Faria

Hilma A.

()

B. Andrade
Cintia Viana

- as demais associações e entidades comunitárias para concretizar a solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- j) Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e comunicação;
 - k) Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas microempresas e cooperativas de desenvolvimento comunitário;
 - l) Manter o livro caixa e o livro de assinatura de presença e de atas da associação em dia com as anotações obrigatórias.

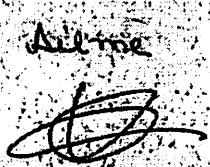
Artigo 6º - para a consecução das suas atividades, a Associação poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) Estudos e pesquisas socioculturais dos usuários e dos seus serviços;
- b) Estudos e projetos de implementação de cursos, de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade da comunidade;
- c) Viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as Secretarias de educação do município, do estado ou ministério da educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
- d) Viabilizar convênios e ou parcerias com as secretarias de saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, meio ambiente, habitação, assistência social, e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- e) Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- f) Viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimento de cooperativas de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais.
- g) Viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do estado, bem como estimular no cidadão o hábito de exigir a nota fiscal e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

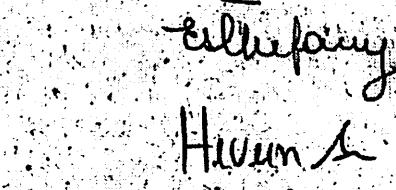
Parágrafo único - As atividades mencionadas neste artigo poderão ser desenvolvidas pela própria Associação, ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

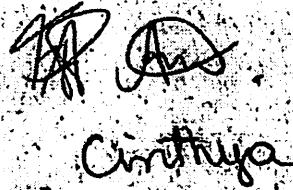
CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

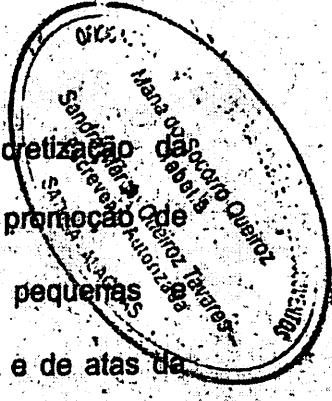

Priscila Napoléao
Advogada
OAB/AL 19216


Ana Lucia


Cintia


Hilmara


Cláudia



Art. 7º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS REÇANTOS E ADJACENCIAS – AMAR será constituído das seguintes categorias de associados:

- a) Efetivos - são considerados sócios efetivos os (as) maiores de 16 (dezesseis) anos que preencherem os requisitos para admissão através da proposta do associado;
- b). Beneméritos - são associados benemérito aqueles que tenham prestados relevantes serviços a associação;
- c) Honorários - são associados sócios honorários aqueles assim considerados pela assembleia geral pela atuação em defesa do morador ou da associação ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias.
- d) Fundadores - são associados fundadores aqueles que participaram da assembleia geral de fundação da referida associação.

Parágrafo Único - O título será concedido pela assembleia geral, Por indicação da Diretoria executiva.

DA ADMISSÃO

Art. 08 - O Associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias

Art. 09 - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos morar e mais de 03 (três) meses na comunidade;
- b) Não houver lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo processo criminal;
- c) Estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pela diretoria.

Art. 10 - Será considerada efetivada a admissão do Associado, após a aceitação da Diretoria.

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do Associado haverá recurso para a Assembleia - Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso, por escrito, com direito a voz em Assembleia.

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o Associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo 3º - Fica facultativo em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida associação.

Priscila Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216

Parágrafo 4º - todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela diretoria executiva, exceto para sócios fundadores da referida associação.

Parágrafo 5º - a admissão como associado será feita mediante a assinatura de proposta de sócio (ficha de filiação) formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias.

Parágrafo 6º - não há entre os associados direitos e obrigações reciprocas bem como a qualidade de associado é intransmissível.

Parágrafo 7º - podem associar-se também dependentes e parentes até 3º grau (terceiro grau) que comprove morar e residir na comunidade por mais de 03 (três) meses.

DA EXCLUSÃO

Art. 11º - Serão excluídos do quadro social da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS - AMAR os Associados que:

- a) Causarem prejuízo financeiro ou moral à ASSOCIAÇÃO, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da instituição por qualquer forma;
- b) Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- c) Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções referentes a Associações ou idosos;
- d) Na condição de Ex-diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia-Geral.

Parágrafo 1º - O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível;

Parágrafo 2º - Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter à Assembleia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - São Direitos dos Associados:

- a) Usufruir dos direitos assegurados neste Estatuto;

Aline

Presidente Napoleão Ellerby
Advogada
CAB/AL 19216

Hucem A.

Amélia

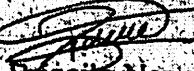
- Santos
Escritório Autorizada
TACOIS
- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizados pela Diretoria ou Diretor responsável;
 - c) Participar dos grupos de trabalho e das atividades promovidas pela Associação;
 - d) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia-Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
 - e) Participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicadas ou escolhidas;
 - f) Ser investido nos cargos para que for eleito e receberem de seus antecessores, os documentos e informações necessários à continuidade regular dos trabalho;
 - g) Requerer a Convocação da Assembleia geral extraordinária;
 - h) Apresentar propostas, sugestões ou reivindicações a associação, participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
 - i) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela associação;
 - j) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

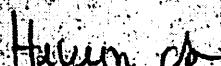
Art. 13º - São deveres dos Associados:

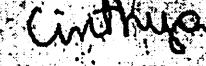
- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da Associação, as Leis vigentes do país, as deliberações da Assembleia geral e da diretoria executiva da Associação;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da ASSOCIAÇÃO e tudo fazer para elevar o seu nome;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- f) Possuir e apresentar, quando for necessário, sua identificação social;
- g) Comparecer às reuniões da Assembleia-Geral, convocadas pela diretoria executiva e conselho fiscal da associação exercendo com moderação e prudência o direito de voz;
- h) Zelar pelos bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida entidade.

CAPITULO IV


Priscilla Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216



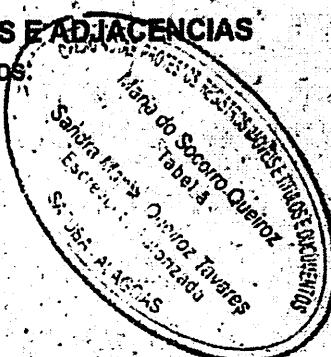
 Helium C.

 Cinthya

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECANTOS E ADJACENCIAS
- **AMAR é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:**

- A - Assembleia-Geral; B - Diretoria Executiva; C - Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 15º - A Assembleia-Geral é órgão de deliberação máxima da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECANTOS E ADJACENCIAS - AMAR e é composta por todos os seus Associados.

Art. 16º Anualmente as assembleias gerais ordinárias serão convocadas e presididas pelo presidente da Associação, para analisar e aprovar as contas, bem como aprovar o orçamento do ano futuro.

Art. 17º - Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a diretoria executiva convocará assembleia geral ordinária, para a formação da comissão eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da Associação.

Parágrafo 1º - Se o Presidente da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS – AMAR não convocar qualquer das Assembleias-Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, ou 10 (dez) dos Associados quites com as suas obrigações sociais, farão nos primeiros dias do mês subsequente e a Assembleia será presidida pelo por um dos responsáveis da referida convocação, conforme órgão que convocou ou pelo associado mais idoso.

Parágrafo 2º - por alguma razão não for possível convocar ou realizar a assembleia geral para eleger a comissão eleitoral e de posse num prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, terá que haver assembleia geral convocada pela diretoria ou por alguém de direito para eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal da referida Associação.

Art. 18º - As Assembleias - Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Presidente da ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECANTOS E ADJACENCIAS - AMAR pela maioria dos diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10 (dez) dos Associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 19º - na ausência, falta ou recusa do presidente da associação, as assembleias gerais serão presididas por qualquer diretor da diretoria executiva ou do membro mais idoso dentre os associados convocantes.

~~FISCAL~~ Núm. 100
Advogada
OAB/AL 19216.

Advogada
OAB/AL 19216

Ellejau

22

Cinthus


Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo único: A Assembleia-Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21º - Das Assembleias-Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretário e registradas no Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DOS RECENTOS E ADJACENCIAS – AMAR** e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

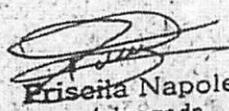
Art. 22º - Compete a Assembleia-Geral:

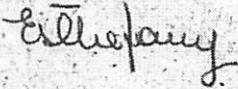
- a) Eleger a primeira Diretoria Executiva e os membros do conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) Substituir os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da associação;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- d) Alterar e modificar o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO**;
- e) Fixar a política institucional da **ASSOCIAÇÃO**;
- f) Aprovar a proposta de orçamento da **ASSOCIAÇÃO**;
- g) Aprovar o Regimento interno da **ASSOCIAÇÃO**;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para a **ASSOCIAÇÃO**;
- i) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável, da **ASSOCIAÇÃO**;
- j) Deliberar sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO**;
- k) Eleger a comissão eleitoral e da posse para que a mesma com base no regimento eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Associação;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste estatuto e que seja de interesse dos associados.

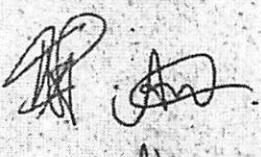
Parágrafo único: As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vedado o voto por procuração.

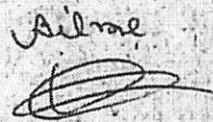
SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA


Priscila Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216


Eliane Jany
Helen A


Cinthya


Silvana

Art. 23º - A Diretoria Executiva é órgão de execução da ASSOCIAÇÃO, e composta por 04 (quatro) membros titulares e serão eleitos por voto direto, secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em eleição geral especialmente convocada para este fim, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução sem limites e impedimentos, tomarão posse perante a comissão eleitoral logo após o resultado da eleição de imediato juntamente com o conselho fiscal e tem a seguinte distribuição de cargo.

- 01) - Um Presidente;
- 02) - Um Vice-Presidente;
- 03) - Um Secretário;
- 04) - Um Tesoureiro;

Parágrafo Único - A diretoria Executiva, empossada, dentro do possível, nomeará associados, através de portarias, para ocuparem cargos de diretores titulares dos departamentos de:

- a) Saúde;
- b) Educação desporto;
- c) Prática de esportes e atividades físicas;
- d) Transporte infraestrutura e obras;
- e) Segurança publica;
- f) Meio ambiente;
- g) Criança E adolescente;
- h) Mulher e Idoso;
- i) Direitos humanos e assistência social;
- j) Jurídico;
- k) Treinamentos e eventos;
- l) Outros de necessidade da referida associação, com as competências que a referida pasta requer.

Art. 24º - Os candidatos aos cargos de diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da Associação, deverão estar regularmente inscritos como associados há pelo menos 06(seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25º - Os Associados votantes deverão estar regularmente inscrito há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 26º - Ocorrendo a vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida as ordens estabelecidas no Artigo 22 e em sendo definitivas serão indicadas pela Diretoria, nomes à Assembleia-Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 27º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividade e orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente,

Fáscila Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216

sempr que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria da diretoria executiva ou do conselho fiscal.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas atas em livro próprios, assinados por todos que estiveram presentes.

Art. 28 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Definir contribuições dos Associados, e contribuições excepcionais, mediante decisões de Assembleia Geral;
- b) Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Associação, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Gerir atividades que requerem atuação coletiva;
- d) elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Elabrar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho fiscal, e posteriormente ao exame e aprovação da Assembleia Geral;
- f) Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia Geral;
- g) O presidente assinar individualmente ou em conjunto com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o secretário geral, cheques convênios, contratos, ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas ou privadas, e demais documentos da Associação;
- h) decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação ou dos Associados.

Art. 29 – Compete ao presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Orientar, gerir e supervisionar as atividades da Associação segundo a política institucional fixada pela Assembleia Geral;
- d) Manter contatos e desenvolver ações junto as entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a Associação;
- e) Elaborar os regimentos Internos da associação, submetendo-as a aprovação da Assembleia Geral;
- f) organizar os serviços administrativos;
- g) Fixar os salários e/ou ajuda de custos as atribuições do pessoal;
- h) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de ação, trabalho e metas da Associação;
- i) Constituir órgãos singulares, Departamentos ou núcleos de apoio à gestão às tarefas de ensino e pesquisa;
- j) Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembleia Geral;
- k) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários da associação;

Felicia Napoleão
Advogada
QAB/AL 19216

- I) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- m) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos.

Parágrafo Único: a movimentação bancária da Associação será efetuada individualmente pelo presidente, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 30º - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da **ASSOCIAÇÃO**, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 31º - Compete ao Vice-Presidente da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação;
- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de esportes, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32º - Compete ao Secretário Geral da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balanceões e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao conselho Fiscal, a Assembleia-Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do conselho Fiscal e da Assembleia-Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devidos à **ASSOCIAÇÃO**;
- i) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria executiva da **ASSOCIAÇÃO**;
- j) Auxiliar o Presidente da **ASSOCIAÇÃO** no que for necessário;
- k) Redigir Atas e por determinação do presidente, mandar registrá-las nos casos previstos na presente Estatuto.

Art. 33º - Compete ao Tesoureiro Geral da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas da Associação;

Esthefany
Priscila Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216

- b) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da ASSOCIAÇÃO;
c) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício referente ao custeio e administração da ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - O conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Associação, composto apenas por 03 (três) membros e é eleito juntamente com a diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos da ASSOCIAÇÃO, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da ASSOCIAÇÃO;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da ASSOCIAÇÃO;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- f) Convocar assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da diretoria Executiva.

Art. 36º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela Maioría da diretoria executiva ou pela assembleia geral.

Art. 37º - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da ASSOCIAÇÃO, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia-Geral e ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela ASSOCIAÇÃO;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO.

DA RECEITA

Priscila Nápolo
Advogada
OAB/AL 19216

Priscila Nápolo

Helen A.

Cinthya

Art. 39º - Constituem receitas para manutenção da ASSOCIAÇÃO:

- a) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- b) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- c) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- d) O resultado de suas atividades, como festas, eventos, passeios, etc.;
- e) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com entidades privados ou órgãos Públicos;

Art. 40º - As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional da ASSOCIAÇÃO somente serão aplicadas integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 41º - É permitida a ASSOCIAÇÃO receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único: As doações e contribuições, com encargos, serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia-Geral;

Art. 42º - Os bens da ASSOCIAÇÃO somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 43º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil;

Art. 44º - anualmente a Diretoria Executiva, apresentará a Assembleia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, tlevidamente discutida com o Conselho Fiscal.

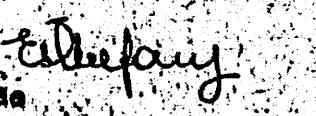
Parágrafo 1º - O orçamento conterá: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento, aquisição de bens móveis ou imóveis que refletam no patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho;

Art. 45º - A Assembleia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim poderá solicitar a convocação de outra Assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo

Silme
Silme


Priscila Napoléon
Advogada
OAB/AL 19216


Clefany
Helen


PP
Cinthya

a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas ou consignar recursos.

Art. 46º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder, a qualquer momento, o limite estabelecido no artigo anterior, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 47º - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembleia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 48º - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará à Assembleia-Geral as contas da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 3º - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 49º - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembleia-Geral das contas da ASSOCIAÇÃO, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos Públicos convencionados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Entidade.

Art. 50º - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovado junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da ASSOCIAÇÃO, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPITULO VII

Silene
Estefany
Hellen
Priscila
Advogada
OAB/AL 19216
Cinthia

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

Art. 51º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 52º - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 53º - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 54º - A Assembleia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com um terço e deliberará como voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA EXTINÇÃO

Art. 55º - A ASSOCIAÇÃO se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes sede liberará com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 56º - Deliberando-se sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Pùblico, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 57º - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra Associação com atuação na cidade de Maceió, referendado pela Assembleia Geral, podendo ser consultado o Ministério Pùblico.

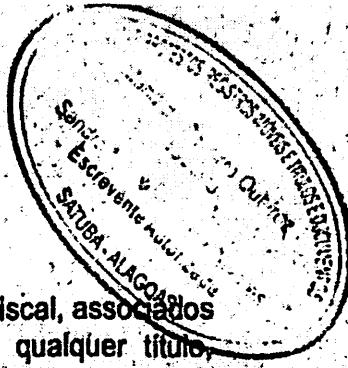
Art. 58º - A escolha deverá recair em entidade devidamente registrada no conselho nacional de assistência social CNAS e se qualificada for a Associação como organização da sociedade civil de interesse público OSCIP, sobre entidade com igual qualificação.

Art. 59º - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII

Priscila Nogueira
Advogada
OAB/AL 19216,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 60º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, associados e instituidores, não serão remunerados nem receberão, a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagens, benefícios, participação, ou parcelas do seu patrimônio, direta ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 61º - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 62º - Os integrantes dos órgãos da ASSOCIAÇÃO com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante processo administrativo, respeitando o contraditório e o amplo direito de defesa; quando:

- a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- b) Infringirem as leis, e as Resoluções e normas contidas neste Estatuto;
- c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da ASSOCIAÇÃO.

Art. 63º - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da ASSOCIAÇÃO conceder em favor de terceiros, avalias, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da ASSOCIAÇÃO.

Art. 64º - É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 65º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos Conselhos ou pela Diretoria Executiva, dependendo da alcada do problema, de acordo com a Lei, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da associação, do Ministério Público pertinentes à espécie e os costumes e, se necessário, os submeterá para confirmação à Assembleia Geral;

Art. 66º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

PRESIDENTE

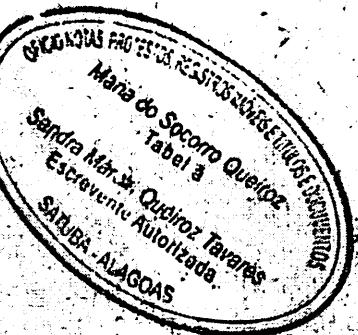
Nome: Esthefany Caroline Pereira Cavalcante

Priscila Napoleão
Advogada
OAB/AL 19216

Hilma

Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônoma
Estado Civil: Solteira
RG: 2003001131839 - SSP-AL
CPF: 068.861.224-52

Avenida Professor Paulo Bandeira nº 200, Rua E Rd Recânto Dos Vales
CEP 57120-000



VICE-PRESIDENTE

Nome: Ewerton De Alcantara Pereira
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Estudante
Estado civil: Solteiro
RG: 7539699 SRTE/AL
CPF: 095.691.184-66
Rua Wilson Praxedes 96 Petrópolis, Maceió/AL
CEP 57062-750

TESOUREIRA

Nome: Allme Gomes Da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Secretaria
Estado Civil: Casada
RG: 3730265-5 SSP/AL
CPF: 117.320.864-00
Avenida Professor Paulo Bandeira nº 196, Rua E Rd Recânto Dos Vales
CEP 57120-000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA-AL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

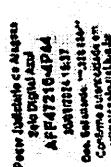
Ewerton De Alcantara Pereira

O referido é verdade e dou fé

Utinga-AL, 30 de Setembro de 2024

Adriana Felix da Silveira Lima

Oficial Designada



SECRETARIO

Nome: Everson Napoleão Queiroz dos Santos
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Vigilante
Estado Civil: Casado
RG: 2002006022167 SSP/AL
CPF: 055.346.924-05
Condomínio Recanto das Árvores rua D nº 221 Satuba/AL
CEP 57120-000

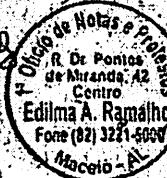
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA-AL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Everson Napoleão Queiroz dos Santos

O referido é verdade e dou fé

Utinga-AL, 30 de Setembro de 2024



REC. DE FIRMA Nº 2024-07783
1º TABERNÁCULO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SANTOS PONTES DE MIRANDA

Auto: URGENTE - Prazo de 10 dias para apresentação da documentação
Fone: (82) 3211-5010 - Fax: (82) 3211-5010

Poder Judiciário do Alagoas
Selo Digital Ativo
AFF20293-YXJ8
2024-07-10 10:50:50-03
Data: 2024-07-10 10:50:50-03
Certificado emitido por: <https://www.tj.al.gov.br>



Rec. de Ficha N° 202 - 078572

Recebido por autoridade e feito dia:

HEVEN ARLA MYSAYELLA PEREIRA DO NASCIMENTO

En Tabelão - Atendente - AL - Juiz de Justica

SELLO DIGITAL: AFF48862 - JVCH

Centra os dados do RG em <http://tblmarcha.com.br> (Cadastral RG)

DATA DE AUTENTICAÇÃO: 07/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2024



1º CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Débora Pereira Dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Atendente

Estado Civil: Casada

RG: 3253098-6 SSP/AL

CPF: 075.567.404-98

Rua Aurelina Lima Da Silva nº66 - A Poço Macelô/AL

CEP: 57030-740

2º CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Ana Maria Rodrigues Dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Do lar

Estado Civil: Casada

RG: 3516926-5 SSP/AL

CPF: 105.046.744-20

Conj Novo Jardim Modulo V 19 Qd Pv11 19c Novo Jardim Cidade Universitária

CEP: 57072-814

Ana Maria Rodrigues dos Santos

3º CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Josefa Lima Do Nascimento

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Do lar

Estado Civil: Casada

RG: 99001244883 SSP/AL

CPF: 051.127.244-80

Avenida Professor Paulo Bandeira , 199 , Rua E Rd

Recanto Dos Vales Satuba/AL

CEP: 57120-000

1º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Heven Arla Mysayella Pereira do Nascimento

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Atendente

Estado Civil: Solteira

RG: 33604240 SEDS/AL

CPF: 088.622.274-50

Rua Santo Amaro nº1-A Jacintinho, Maceió/AL

RECIBO AS PECAS E ASSINOS DAS FOLHAS DE VIGÊNCIA
HEVEN ARLA MYSAYELLA PEREIRA DO NASCIMENTO
Tabela 3
Maria do Socorro Quirino
Sandá Maria Quirino
Satuba - ALAGAOS

1º OFÍCIO

Power Judiciário no Araguaia
Selos Digitais Acab
AFF47208-03YK
2024-02-07 16:57
Data de emissão: 2024-02-07 16:57
Centro econômico em: <http://tblmarcha.com.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo/AL

Fazendo comodato de falso autenticado a Firma de:

Adriana Felix da Silveira Lima

Oficial Designada

Adriana Felix da Silveira Lima

Oficial Designada

Power Judiciário no Araguaia
Selos Digitais Acab
AFF47208-03YK
2024-02-07 16:57
Data de emissão: 2024-02-07 16:57
Centro econômico em: <http://tblmarcha.com.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo/AL

Fazendo comodato de falso autenticado a Firma de:

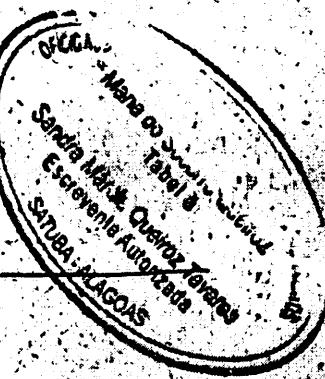
Adriana Felix da Silveira Lima

Oficial Designada

Adriana Felix da Silveira Lima

Oficial Designada

CEP: 57040-760



2º SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL

Nome: Cinthya Souza Cândido

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônoma

Estado civil: Solteira

RG: 3807156-8 SSP/AL

CPF: 120.846.494-98

Rua Anadia, N°251 Térreo Canaã Maceió/AL

CEP: 57080-120

Cinthya Souza Cândido

Satuba/AL, 13 de setembro de 2022



Presidente
Esthefany Caroline Pereira Cavalcante

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Maceió - AL
Fones: (031) 3229-1007 / 3229-1227 / 3229-5000

REC. DE FIRMA N° 2024-077652

Reconheço por semelhança a firma da:
ESTHEFANY CAROLINE PEREIRA CAVALCANTE

Em Testamento - da vedada, MACEIÓ - AL - 23/01/2024 13:58:15

SELO DIGITAL: AFAG9716-FBOY

Contra os dados do ato em <http://selodigital.tjef.jus.br> Total: R\$ 0,39



Cartório de Registro Civil
Distrito de Utingá / Comarca de Rio Largo/AL
Reconhecida como verdadeira por autoridade de justiça
do tabelionato de notas e protestos de Maceió
Tabelião: Celso Sarmento Pontes de Miranda - Titular

Utingá/AL
Em testamento
Assinado
Adriano Felix da Silveira Lima
Oficial Designado

REGISTRO SOB N° 2687 FLS 21/04/2024

DO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS N° A-20

SATURAVALE, 10 de 10 de 2024

- Maria da Conceição Queiroz - Tabellia*
 Maria da Conceição Queiroz - Tabellia
 Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
 Célia Regilma Queiroz Tavares - Substituta

